



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS  
**DECRETO EXECUTIVO N.º 023/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3084/2015.

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, buscando regulamentar a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 3084/2015, de 25 de fevereiro de 2015, que estabelece normas para a utilização de caminhão para transporte visando incentivo à Agricultura, de conformidade à ata nº01/2017, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Viadutos e em cumprimento ao previsto no artigo 2º da Lei regulamentada em cumprimento ao previsto no artigo 2º da Lei regulamentada:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O incentivo previsto na Lei Municipal nº 3084/2015 disponibilizará caminhão com roll on - roll off que será utilizado para o transporte de adubo aviário, oriundo de pocilgas, para o transporte de silagem e outros assemelhados.

**Art. 2º** - Os serviços serão prestados mediante o seguinte ressarcimento ao Município:

**§ 1º** - A contagem da quilometragem é a partir do deslocamento do caminhão nas garagens do Município.

**§ 2º** - Para distâncias de até 10 (dez) quilômetros e em serviços realizados dentro das propriedades rurais, o valor do ressarcimento será de 1,5 (um vírgula cinco) vezes o valor do litro do óleo diesel por quilômetro;

**§ 3º** - Para distâncias com quilometragem superior a 10 (dez) quilômetros, o ressarcimento será de 1,0 (um vírgula zero) vezes o valor do litro do óleo diesel.

**§ 4º** - O valor por litro de óleo diesel é o que o Município paga para consumo próprio.

**Art. 3º** - Os serviços serão prestados somente para produtores residentes no Município.

**§ 1º** - Os produtores que forem proprietários de terras também em Municípios vizinhos, e nestas produzirem os insumos poderão ser beneficiados, conquanto tenham talão de produtor em Viadutos.

**§ 2º** - Os produtores que adquirirem insumos fora do Município poderão utilizar o caminhão para até duas viagens.

**Art. 4º** - Fica vedada a utilização do caminhão para o transporte de insumos para fora do Município.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo nº 050/2015, de 24 de junho de 2015.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viadutos, aos 13 de fevereiro de 2017.

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

34

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIADUTOS, PARA DELIBERAREM SOBRE A UTILIZAÇÃO DA SOBRA DE RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPARTE Nº 820534/2015 (MINIS. TÊNIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA, PROCESSO Nº 2617.1026641-56/2015, PROPOSTA CADASTRADA JUNTO AO SICORV SOB Nº 26342/2015, DIÁRIO, Nº 26542/2015. VERIFICOU-SE QUE SOBRA RECURSOS DO VALOR DE R\$ 10.850,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) PROVENIENTES DO REPARTE, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PATRULHA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO. REALIZADO O DEBATE ENTRE OS CONSELHEIROS, FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES A AQUISIÇÃO DE UM CARRETO AGRÍCOLA CAÇAMBA, METÁLICO, BASCULANTE, HIDRÁULICO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 7,5 TONELADAS. O EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO PARA DESENVOLVER E FORTALECER O SETOR AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO, GERANDO EMPREGO E RENDA NAS PROPRIEDADES RURAIS, PRINCIPALMENTE OS AGRICULTORES QUE TRABALHAM EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. OS RECURSOS NECESSÁRIOS À AQUISIÇÃO SERÃO COMPLEMENTADOS COM A CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO E A PRESENTE ATA, QUE SEGUIR, PELOS PRESENTES ASSINADA. *Rudinei Luiz Basso* CPF. 000.258.500-67, *Flávio*, Ricardo *Peri Ciccalto* CPF. 462.003.040-68, *Alceu Vieira* CPF. 359.288.240-68, *João Carlos Spengler* 383.837.480-00, *Luiz Estiel Dal Sagnol Rebouças*, CPF. 005.036.980-67, *Robson Mueha-ols da Silva* CPF. 384.210.380-87, *Robson Gerson Teodoro Berti* CPF. 462.003.040-68, *Fernandes Peri Rebelato* CPF. 383.276.430-53

Ata Nº 01/2017

As três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezete, (13.02.2017), às nove horas (09:00), na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, sito a Avenida Independência número seiscentos e noventa e quatro (nº 614), Viadutos, em Reunião Extraordinária, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de

GRAFSET



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Desenvolvimento Agropecuário de Viadutos, para delibe-  
rar sobre a cobrança de valores do incentivo previsto  
na Lei Municipal 384 de dois mil e quinze (2015)  
que estabelece normas para a utilização de caminhão  
para transporte visando incentivo à agricultura,  
regulamentada pelo Decreto 050/2015 de 24 de  
junho de 2015. Após debate entre os presentes e  
colocações expostas, decidiu o Conselho sugerir ao  
Executivo a adequação de valores para a realidade  
financeira de novos agricultores propondo-se: para  
distâncias até 10 km (dez) e em serviços realizados  
dentro das propriedades rurais, o valor do ressarcimento  
será de 1,5 (um virgula cinco) vezes o valor do litro  
do óleo diesel por quilômetro e para distâncias com  
quilometragem superior a 10 (dez) quilômetros, o ressar-  
cimento será de 10 (um ponto zero) vezes o valor do  
litro do óleo diesel. Na sequência foi debatida a  
Proposta cadastrada junto a SICOVU, sob o número  
33346/2016, que tem por objeto a aquisição de Petró-  
leo agrícola premezado, com a aquisição de um  
Rolo Compactador vibratório. Após debate pelo con-  
selho sugere o conselho que o município adquira um  
rolo compactador vibratório, para rolos autopericlitado  
ano de fabricação 2017, motor diesel turbo alimentado  
4 cilindros potência mínima de 110 hp, peso operacio-  
nal mínimo de 10.800 (dez mil e oitocentos) quilos, peso  
mínimo no modo dianteiro de 5.500 (cinco mil e quinhen-  
tos) quilos com bomba para tracção nos rodos e no cilin-  
dro (eixo) dianteiro com a possibilidade de cilindros para  
pé de carneiro. Esta sugestão de adequação se fez de-  
do a possibilidade de transporte com veículos que o  
município possui em sua frota e sendo os necessários  
do município. Nada mais havendo a tratar, encer-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

35

recebe-se a permissão e a ata que segue assinada pelos  
proprietários *Blumstein D. L. D. [assinatura]* Ricardo J.  
Cecatto *[assinatura]* *[assinatura]*

GRAFSET